



CONTRATO Nº 049/2023/SEAP/PA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023/SEAP/PA
PROCESSO Nº 2023/183162

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023/SEAP/PA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – SEAP/PA**, sediada à Avenida João Paulo II, 602, entre Humaitá e Vileta, CEP 66095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 05.929.042/0001-25, neste ato representado por seu Secretário, **MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13827 PM/PA e do CPF nº 462.525.762-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, Belém/PA, telefones (91) 3344-5220 e (91) 3344-5225, e-mail: gne@prodepa.pa.gov.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, portador da Cédula de Identidade n.º 4059742 SSP/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, 2905, Apt 901, Cremação, CEP 66063-060, Belém/PA, ao final assinado, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE sob o nº 35.276 em 02/02/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 007/2023/SEAP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para serviço de Desenvolvimento de *website* institucional desta SEAP/PA – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, abrangendo: hospedagem, implantação, capacitação, assistência técnica e atualização técnica dos sistemas, conforme artigo 9º do Decreto Estadual nº 1.359, de 31/08/2015, e especificações constantes do Termo de Referência e Proposta Comercial nº 048/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 De acordo com as especificações contidas no artigo 9º do Decreto Estadual nº 1.359 de 31/08/2015 e relatório de fiscalização da AGE nº 017-D/2023 GETEC – Auditoria/SEAP, que





tem como objetivo a necessidade da administração pública manter canais de informação e comunicação com a população, nos seus diversos segmentos, e com seus colaboradores e servidores públicos, sendo a Internet hoje o principal canal de informação existente, dando a possibilidade de acesso em tempo hábil e imediato a dados e informações indispensáveis aos usuários dos serviços públicos a população em geral. Deve-se considerar ainda que a comunicação como portal institucional e o uso das ferramentas web por servidores e todos os órgãos ligados à SEAP, permitirá o aumento da integração e interação entre os mesmos, melhorando a qualidade e a quantidade de notícias e informações de serviços geradas, aumentando a transparência nas ações governamentais, bem como permitirá o melhor controle e a segurança nas informações e dados a serem disponibilizados, permitindo à SEAP a utilização compartilhada das ferramentas, portais, sistemas e informações.

2.2 A contratação destes serviços disponibiliza a atender todos os órgãos da administração pública ligados à SEAP, que precisam de ferramentas de comunicação digital e informações relacionadas à mesma. Os sistemas, portais e ferramentas serão usados por profissionais de comunicação desses órgãos, bem como por seus técnicos e profissionais que produzem conteúdo digital na SEAP o setor competente para o gerenciamento da página será do Núcleo de Comunicação - NC.

2.3 A utilização dos sistemas por todos os órgãos da Secretaria resultará no aumento da integração interna destes, melhorando a qualidade e quantidade de informações jornalísticas e conteúdos digitais gerados por todos eles, permitindo que a população tenha maior acesso e com mais agilidade às ações da gestão pública que possam beneficiá-la.

2.4 A utilização dos sistemas por todos os setores subordinados à SEAP também permitirá diversas oportunidades de redução de custos para o governo como exemplos: redução de custos de construção e desenvolvimento de sites dos órgãos; uso comum das ferramentas de preparação e publicação de boletins eletrônicos; uso comum das ferramentas de construção e publicação de *hotsites*; dentre outras vantagens técnicas e financeiras do uso compartilhado das ferramentas de internet.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATADA

3.1 FUNCIONALIDADES TÉCNICAS: a licença para uso da plataforma digital integrada a ser contratada deverá atender a todas as seguintes funcionalidades técnicas:

3.1.1 Implementar, publicar, manter e atualizar o Portal Institucional da SEAP, que conterà informações institucionais, sua estrutura organizacional, seus atuais gestores, o Portal de Serviços on-line e off-line, Portal de Ações e Projetos, informações históricas, econômicas e estatísticas sobre suas áreas de gestão pública e outros conteúdos institucionais relacionados, podendo ser acessados e consultados de forma ampla através de ferramentas de busca ao seu conteúdo total. Este portal deverá ter os seguintes requisitos todos eles em conformidade com a proposta técnica e comercial do PRODEPA:

O portal principal da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Pará – SEAP/PA deverá permitir o compartilhamento de suas informações e conteúdo através das principais redes sociais se estas assim existirem, como *Instagram, Facebook, LinkedIn, Twitter*, entre outros. Gerenciamento de conteúdo dinâmico. Utilização de mecanismo que





facilite a publicação de conteúdo independentemente da PRODEPA, ou seja, todos os conteúdos serão mantidos com autonomia pela Contratante;

Utilização dos Padrões Web (*Webstandard*) da W3C (Consórcio *World Wide Web*) no desenvolvimento do *Website* da SEAP; Utilização de Padrões de Acessibilidade recomendado pela e-MAG 3.1 - Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico (teclas de atalho, alternância de tamanho de fonte, contrastes de cores; mapa do site, *breadcrumb* (onde estou) e informações sobre Acessibilidade); Utilização de referências de Usabilidade da e-PWG - Padrões Web em Governo Eletrônico; O *Website* será um provedor de conteúdos e serviços que poderá ser acessado por qualquer usuário de acordo com seu nível de privilégio de acesso; O *Website* deverá oferecer um canal de comunicação do cidadão com a SEAP através de formulário de ‘Fale Conosco’; O *Website* deverá ser responsivo (flexível a qualquer resolução de monitor incluindo dispositivos móveis); O *Website* deverá conter na página inicial área de Destaque/Notícia com fotos, galeria de fotos, vídeos e área de banners, conforme padrão estabelecido pela SEAP; O usuário poderá imprimir, gerar PDF e enviar e-mail dos conteúdos (do tipo: notícias, que contenham texto e/ou imagens) disponíveis no *Website*; O *Website* permitirá pesquisas de seus conteúdos; O administrador do *Website* poderá fazer acompanhamento de acessos através da ferramenta *Google Analytics*; O(s) administrador(es) do site institucional da SEAP será(ão) capacitado(s) na plataforma de gerenciamento de conteúdo (CMS); Todos os módulos do *Website* (notícias, menu, fotos, vídeos, topo, rodapé e *banners*) serão administrados pela equipe técnica, responsável e definida pela diretoria técnica responsável determinando e definindo níveis de acesso e gerenciamento dependendo de seu perfil de acesso; Os usuários poderão curtir e compartilhar os conteúdos (notícias, vídeos e fotos) disponíveis no website através de Redes Sociais (*Facebook*, *Twitter* e *Instagram*); O *Website* deverá disponibilizar suas Redes Sociais através de ícones nos espaços já definido pelo padrão SECOM; Na parte superior do *Website* estará disponível uma barra com os elementos de acessibilidade web, logo abaixo um topo identificando a logomarca da secretaria com botões no meio para *Facebook* e *Flickr*, em seguida três botões (Agência Pará, *Downloads* e Assessorias) e ao final, no lado direito, link identificando e-SIC Pará; O site institucional da SEAP disponibilizará na barra superior de acessibilidade o acesso ao item intitulado “Transparência”, conforme Decreto Estadual 1.359, de 31/08/2015, e Ouvidoria; O *Website* possibilitará o *upload* de documentos em formato PDF que posteriormente ficarão disponíveis aos usuários do *website* para *download* dos mesmos;

3.1.2 O portal deverá atender os requisitos legais de acessibilidade e será implementado em um *layout* responsivo aprovado pela contratante. O *Website* terá um menu principal horizontal gerenciável pelo CMS, na parte superior do *layout*, com acesso ao conteúdo interno, contendo os seguintes itens abaixo:

3.1.2.1 INÍCIO

3.1.2.2 INSTITUCIONAL

MISSÃO / MEMORIAL / ESTRUTURA ORGANIZACIONAL / DIRETORIAS / SECRETÁRIO / GALERIA DE SUPERINTENDENTES

3.1.2.3 TRANSPARÊNCIA PÚBLICA





LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO / SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO / CONVÊNIOS / LICITAÇÕES / CONTRATOS / PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO ESTADO

3.1.2.4 ADVOGADOS

ACESSO AO PLANNER / COMUNICADOS

3.1.2.5 SERVIÇOS

VISITAS / CADASTRO DE VISITANTES

3.1.3 O *Website* terá um menu principal horizontal gerenciável conforme citado no item 3.1.2, tendo como requisitos técnicos e específicos para este menu principal as seguintes especificidades:

3.1.3.1 No menu principal horizontal deverá haver 1 (um) campo de busca de conteúdos interno do *Website*, posicionado no lado direito, logo após os itens;

3.1.3.2 Logo abaixo do menu horizontal na *HOME*, o conteúdo será disponibilizado da seguinte forma:

3.1.3.3 Área de Destaque com 3 (três) notícias ocupando tela cheia, contendo Data/hora e Título

da Notícia. Logo abaixo a continuação dos Destaques com a exibição de 3 blocos. Ao final um botão ‘Ver mais Destaques’;

3.1.3.4 Área de Serviços da SEAP contendo 4 blocos de imagem posicionados horizontalmente; RC 21.3 - Área com 2 (dois) meio-banners na horizontal - 512 x 130 px;

3.1.3.5 Área de Galeria Multimídia com botões de acesso para fotos, Áudios e Vídeos;

3.1.3.6 Área com duas seções lado a lado: Notas e Licitações.

Notas: 4 (quatro) em destaque, contendo cada uma: data, categoria e título. Ao final botão “Ver mais notas”.

Licitações: 4 (quatro) em destaque, contendo cada uma: Período “De” a “Até” com data e hora e título da pauta. Ao final botão “Ver mais pautas”.

3.1.3.7 Rodapé institucional contendo informações do cliente e seguindo o padrão adotado pela SECOM nos sites do governo.

3.1.4 O Website deverá contemplar as seguintes funcionalidades de sites institucionais: Módulos Básicos

3.1.4.1 **Contato:** permite enviar e-mail a partir de um formulário de contato; este formulário é composto por campos padrões como: nome, email, assunto e mensagem, podendo ser alterados conforme a necessidade, além de configurar o(s) email(s) de quem vai receber para posterior resposta;

3.1.4.2 **Search (“Digite aqui sua busca...”):** permite ao usuário fazer pesquisa em todos os conteúdos cadastrados no site;

3.1.4.3 **Notícias (imagem com chamada):** tipo de conteúdo utilizado chamada de notícias da página inicial;



3.1.4.4 **Mapa do Site:** permite fazer o mapa do site automático. Geralmente são utilizados os itens do menu para montagem automática do Mapa do Site;

3.1.4.5 **Navegação (breadcrumb):** permite dar a localização correta, onde o usuário se encontra;

3.1.4.6 **Menu:** Este módulo permite fazer administração de menus e seus itens;

3.1.5 No que tange ao *Layout* do portal, o *Website*, deverá seguir corretamente o padrão de layout definido pela SECOM.

3.1.6 No tocante Funcionalidades Técnicas, O Website deverá possuir as seguintes características:

3.1.6.1 Utilizar padrões de Acessibilidade na Web (e-MAG 3 e WCAG 2); que são a terceira versão do Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico e as diretrizes de Acessibilidade para conteúdo que definem a forma de como tornar o conteúdo da Web mais acessível para pessoas com deficiência respectivamente.

3.1.6.2 Utilizar recomendações de Usabilidade (e-PWG); que são recomendações de boas práticas agrupadas em formato de cartilhas com o objetivo de aprimorar a comunicação e o fornecimento de informações e serviços prestados por meios eletrônicos pelos órgãos da Administração Pública.

3.1.6.3 Ser responsivo (flexível a qualquer resolução de monitor incluindo dispositivos móveis).

3.2 REQUISITOS BÁSICOS DA PLATAFORMA

3.2.1 Os sistemas deverão funcionar totalmente no ambiente Internet, sendo seus programas e telas acessados através dos principais e mais comuns navegadores de Internet (*browsers*), dentre eles *Chrome*, *Edge* e *Mozilla Firefox*, em suas versões mais recentes.

3.2.2 A infraestrutura de *hardware* e de *softwares* para o perfeito funcionamento dos sistemas deverá ser fornecida e mantida pela empresa contratante, já a responsável pelos processos de segurança e *backup* dos dados será a empresa CONTRATADA.

3.3 CHAMADOS E ATENDIMENTOS TÉCNICOS

3.3.1 Os chamados técnicos para manutenção corretiva deverão ser atendidos dentro de um período máximo respeitando o Nível Mínimo de Serviço descrito no item 3.4;

3.3.2 Deverá ser provida pela CONTRATADA disponibilidade de atendimento técnico com *softwares* e funcionários capacitados, atendendo aos quantitativos mínimos de pessoal e aos níveis de serviço especificados pelo CONTRATANTE;

3.3.3 A CONTRATADA deverá manter todos os sistemas e equipamentos da Solução em condições normais de funcionamento, executando todos os serviços de manutenção preventiva necessários a permitir a operação contínua e ininterrupta, sem alterar as características técnicas dos mesmos;

3.4 ANS / SLA (Acordo de Nível de Serviço)

3.4.1 Nível Mínimo de Serviço

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO DE ATENDIMENTO	TEMPO DE SOLUÇÃO
1 – URGENTE	O problema ou defeito ocasionado afeta o ambiente impedindo o acesso aos portais e	Imediato	Até 4 horas



	sistemas.		
2 – ALTA	O problema ou defeito ocasionado afeta de forma relativa. Mas, no entanto, os portais continuam e funcionamento parcial.	Até 4 horas	Até 8 horas
3 – MÉDIA	O problema ou defeito ocasionado possui pequeno impacto.	Até 8 horas	Até 12 horas
4 – BAIXA	Não existem problemas ou defeitos. Este nível de serviço contempla as manutenções evolutivas no ambiente de produção.	Até 12 horas	Até 24 horas

3.4.1.1 “Tempo de atendimento ao chamado” é o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito e o horário de início do atendimento técnico.

3.4.1.2 “Tempo de solução do problema”, é o período compreendido entre o horário de início do atendimento técnico e o horário do término da solução, deixando a solução em condições normais de operação.

3.4.2 Os serviços de manutenção e suporte técnico aos sistemas implantados deverão ser preferencialmente executados por equipe local no município de Belém, para que o atendimento pessoal nos endereços da SEAP possa se dar de forma rápida e eficiente. Entretanto, também serão permitidos atendimentos de manutenção e suporte técnico feitos remotamente, cujas demandas serão solicitadas por e-mail ou outro sistema digital ofertado pela empresa CONTRATADA. Porém, em caso de não resolução do problema, ou resolução parcial, por via remota, imediatamente a equipe técnica deverá ser encaminhada para o atendimento pessoal em Belém/PA.

4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
- Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;



- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços referidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) Dispor de colaboradores / servidores com capacidade para absorver o treinamento de operação dos softwares, sistemas e ferramentas;
- h) Definir um servidor ou colaborador de seu quadro para ser o responsável técnico pelo acompanhamento da empresa CONTRATADA, o qual será o elo de ligação entre esta e os usuários dos sistemas e soluções.
- i) Arcar com os custos de deslocamentos e hospedagem para atendimentos técnicos em Belém.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer toda a mão de obra necessária para plena execução dos serviços contratados, bem como arcar com todos os encargos sociais, seguros, alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.
- b) Cumprir as exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias relativamente aos empregados envolvidos na execução dos serviços inclusive as determinações emanadas da fiscalização da CONTRATANTE, fazendo prova dos recolhimentos devidos.
- c) Responder pela correção e qualidade dos serviços, observando as normas éticas e técnicas aplicáveis.
- d) Responsabilizar-se por qualquer infração do direito de uso de ideias, métodos ou processos legalmente protegidos, respondendo por eventuais indenizações.
- e) Responder pelos eventuais danos causados à CONTRATANTE e a terceiros decorrentes de culpa ou dolo seus ou de seus prepostos na execução dos serviços contratados, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias.
- f) Desenvolver boas relações com os funcionários da CONTRATANTE, acatando quaisquer instruções e o que mais emanar da fiscalização, desde que legalmente justificado.
- g) Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- h) Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da contratante.
- i) Entregar o banco de dados completo e seus anexos (fotos, vídeos, documentos PDF e similares à CONTRATANTE, no final da vigência do contrato, em caso de desinteresse na renovação, ou em caso de rescisão contratual. A CONTRATANTE também poderá requerer a cópia do banco de dados à qualquer momento do contrato.
- j) Deverá oferecer *links* de acessos para os sistemas hospedados em outros *Data Centers*.
- k) Deverá manter a Solução instalada em perfeitas condições de funcionamento e produtividade durante todo o período de prestação de serviços.



- l) Prestar suporte técnico ao(s) servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE;
- m) Prover, instalar e configurar todas as demais licenças de software previstas no Termo de Referência;
- n) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito quando verificar condições inadequadas de execução do serviço ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço;
- o) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE;
- p) Responsabilizar-se por qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução, exigidas na licitação.
- r) A CONTRATADA não se responsabilizará por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- s) A CONTRATADA não poderá sublocar ou transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras empresas, técnicos ou quaisquer outros;
- t) Obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e responsabilizar-se pelo pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, quando incidirem sobre a execução dos serviços.
- u) Subempreitada: Os serviços não poderão ser subempreitados no seu todo ou em parte.
- v) Comunicar à contratante, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços.
- x) Refazer, sem qualquer ônus à contratante, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções desta.
- z) Implementar treinamento para os profissionais que utilizarão os serviços.

6 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

6.1 A empresa que convocada para assinar o contrato e deixar de atender as exigências do termo de referência e/ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará descredenciado do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações legais.

6.2 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, de acordo com os Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo e garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, às seguintes sanções, graduadas, conforme a gravidade da infração:

6.2.1 ADVERTÊNCIA – A ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização da CONTRATANTE.



6.2.2 **MULTA** – na seguinte forma:

- a) Moratória, de 0,3% (três décimos de ponto percentual) por dia de atraso do valor do serviço contratado não entregue, bem como no caso da recusa injustificada em assinar o contrato e/ou recebimento do empenho no prazo previsto, pelo prazo máximo de até 30 dias;
- b) Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado.

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pela Contratante e comunicadas antes dos prazos consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta serem isentas total ou parcialmente da multa.
- b) As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, contrato, nota de empenho e demais cominações legais.
- c) As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferior ou igual ao valor de R\$ 10,00 (dez reais) serão abonadas, conforme decisão da CONTRATANTE.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito em parcela única;

7.2 O CONTRATADO deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.3 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR MÉDIO ESTIMADO

8.1 O valor estimado para os 12 (doze) meses de contrato é de **R\$ 6.000.00 (seis mil reais)**.

9 CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Programa de trabalho 97.101 03.126.1508.8238 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Natureza de despesa 339140

Fonte 0.1.500.0000.01

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE



10.1 O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO), calculado e divulgado pela FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de 12 (doze) meses, a contar do mês de assinatura deste contrato.

10.2 Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DO CONTRATO

11.1 A contratação e execução será por no mínimo 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação vigente.

11.2 A empresa CONTRATADA deverá entregar o objeto do termo de referência em até 30 (trinta) dias da data da assinatura contratual, permanecendo o demais período contratual para os devidos suportes, manutenções, atualização e outros necessários a perfeita execução contratual.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FISCAL DO CONTRATO

12.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor(es) indicado(s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93, que, após identificadas o não cumprimento das obrigações da CONTRATADA, poderá a qualquer tempo, propor aplicação das penalidades previstas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATANTE terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados.

13.2 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 O presente contrato é proveniente da Dispensa de Licitação nº 007/2023/SEAP/PA fundamentada no artigo 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, oriunda do Processo Administrativo nº 2023/183162.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

15.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

15.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.





15.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 - Indenizações e multas.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

Belém, na data da assinatura.

MARCO ANTONIO
SIROTHEAU CORREA
RODRIGUES:5774047

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO SIROTHEAU
CORREA RODRIGUES:5774047
Dados: 2023.07.26 13:15:42 -03'00'

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária SEAP
Contratante

CARLOS EDILSON
DE ALMEIDA
MANESCHY:0661
6690253

Assinado de forma digital
por CARLOS EDILSON DE
ALMEIDA
MANESCHY:06616690253
Dados: 2023.07.20
13:09:08 -03'00'

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA
Contratada





TESTEMUNHAS:

1- _____

NOME:

CPF:

2- _____

NOME:

CPF:



**PORTARIA Nº 268/2023 – GAB/SEAP
BELÉM, 25 DE JULHO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUIZ PAULO WANGHON MAIA - Matrícula Funcional nº 5917920 como fiscal titular e a servidora RAFAELA MARIA COLARES VIANA - Matrícula Funcional nº 5921566 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 062/2023 SEAP, celebrado entre a empresa RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de material de pintura destinado à conservação predial das Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará. Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 967168

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 041/2023/CAVS/DGP
BELÉM, 26 DE JULHO DE 2023.**

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria de nº 037/2023/GAB/SEAP, de 30 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER de acordo com o Art. 72, Inciso XIV c/c Art. 77, inciso I e Art. 81 todos da Lei 5.810 de 24/01/1994 (Regime Jurídico Único), aos servidores relacionados a seguir, LICENÇA SAÚDE, a serem gozadas no período determinado, conforme descrito abaixo:

Nº	Nome	Matrícula	Período
01	Barbara Jordany de Carvalho Souza	5946291	28/06/2023 a 04/07/2023
02	Cleidyir da Silva Lima	57213268	07/06/2023 a 21/06/2023
03	Francisca Luciannethy Pimentel Oliveira	5952360	26/06/2023 a 02/07/2023
04	Paulo Rafael Alencar Peixoto	5950909	25/06/2023 a 30/06/2023
05	Victor da Costa Barata	5970949	28/06/2023 a 01/07/2023

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967494

DESIGNAR SERVIDOR**DESIGNAÇÃO
PORTARIA Nº 1059/23/DGP/SEAP,
BELÉM, 26 DE JULHO DE 2023.**

DESIGNAR o servidor DANIEL GOMES BARBOSA, matrícula nº 5954185, para responder pela Direção na Cadeia Pública de Redenção (CPR), no período de 02 a 31 de agosto de 2023, em substituição do titular ALECIO JANUNES NETO, matrícula nº 5914069 que estará em gozo de férias regulamentares.

WALDILSON COLINS

Diretor de Gestão de Pessoas

Protocolo: 967514

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO**PORTARIA Nº 270/2023 – GAB/SEAP
BELÉM, 25 DE JULHO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor HELMO SILVA OLIVEIRA - Matrícula Funcional nº 5955431 como fiscal titular e a servidora NUBIA JANE DA SILVA BATISTA - Matrícula Funcional nº 5934864 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 064/2023/SEAP, celebrado entre a empresa H S CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de material de pintura destinado à conservação predial das Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 967298

**PORTARIA Nº 271/2023 – GAB/SEAP
BELÉM, 25 DE JULHO DE 2023.**

O Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e o disposto no Decreto nº. 870 de 04/10/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor LUÍS PAULO WANGHON MAIA - Matrícula Funcional nº 5917920 como fiscal titular e a servidora ANA PAULA PEREIRA DE MELO DIAS - Matrícula Funcional nº 5916129 como fiscal suplente do Contrato Administrativo nº 065/2023/SEAP, celebrado entre a empresa LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP, cujo objeto é a aquisição de material de pintura destinado à conservação predial das Unidades da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará.

Parágrafo Único- São atribuições do fiscal: acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, das cláusulas contratuais e fazer relatório de finalização do contrato.

Art.2º - Deliberar que o servidor atue em conformidade com o estabelecido no dispositivo legal mencionado em epígrafe, até a vigência final do referido instrumento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES

SECRETARIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Protocolo: 967320

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 0468/2023-CGP/SEAP, DE 12/07/2023, PUBLICADA NO DOE Nº 35.473, DE 17/07/2023, REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DE PRESIDENTE NO PROCESSO Nº 7382/2023.

ONDE SE LÊ: " nº 7382/2022-CGP/SEAP";

LEIA-SE: " nº 7382/2023-CGP/SEAP".

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 967528

CONTRATO**CONTRATO: 049/2023/SEAP PA
DISPENSA Nº 007/2023/SEAP PA**

EXERCÍCIO: 2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de Desenvolvimento de website institucional desta SEAP/PA, abrangendo: hospedagem, implantação, capacitação, assistência técnica e atualização técnica dos sistemas, conforme artigo 9º do Decreto Estadual nº 1.359, de 31/08/2015.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de trabalho 97.101 03.126.1508.8238 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação

Natureza de despesa: 339140

Fonte 0.1.500.0000.01

DATA DA ASSINATURA: 26/07/2023

VIGÊNCIA: 26/07/2023 a 26/07/2024.

CONTRATADO: EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA

CNPJ: 05.059.613/0001-18

ENDEREÇO: Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado,

Distrito de Icoaraci, Belém/PA

ORDENADOR: MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES – Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 967584

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - UASG 925852**

Processo nº 2022/220132, o objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Materiais de informática, com repasse de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para ser empregado na modernização e aparelhamento dos estabelecimentos penais junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA. Data de abertura: 08/08/2023 às 10h00min (Horário de Brasília), edital encontra-se acessível nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br.

Responsável pelo certame: Milenne Ribeiro Corrêa; Local de Abertura: www.comprasgovernamentais.gov.br

Marco Antônio Sirotheau Correa Rodrigues

Ordenador de Despesas

Protocolo: 967639

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - UASG 925852**

Processo nº 2022/220132, o objeto da presente licitação é a aquisição de Equipamentos e Materiais de informática, com repasse de recursos do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN) para ser empregado na modernização e aparelhamento dos estabelecimentos penais junto à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP/PA. Data de abertura: